

LEI Nº 415/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE MALHADA GRANDE DO MUNICÍPIO DE CATUTI/MG CIVIL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Catuti, Estado de Minas, decreta e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública municipal a "Associação de Desenvolvimento Rural de Malhada Grande do Município de Catuti/MG", inscrita no CNPJ sob o nº 35.603.086/0001-21, com sede na Comunidade de Malhada Grande, zona rural do município de Catuti-MG, CEP: 39.526-000.


Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública concedida a entidade, quando:

I - substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II - alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catuti, 03 de maio de 2022.


Delemardo do Nascimento França
Prefeito Municipal

Delemardo do Nascimento França
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUTI

Certifico que foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Catuti a presente Lei nº. 415/2022, em 03/05/2022.

Catuti - MG, 03/05/2022

Responsável
Cristina Silveira Cardozo
Secretária Municipal de Administração e Pessoal



